

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2017

3° Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM e a firma EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho o Sr. LUIZ FERNANDO SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de CONTRATANTE; e de outro lado, a AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, sediada a Rua São Cristovão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-620, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.497.198/0001-11, aqui representada pelo Senhor Joelio Rocha, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1.193.554-5 SSP/SE e CPF 893.564.545-15, residente e domiciliado à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfía Edf. Kater Aptº 102, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.070-010, denominada CONTRATADA para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 08/2017, sendo fundamentado no artigo 57 inciso II, § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula quarta, Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017, firmado em 20/04/2017 aditivado em até 17/04/2020.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/04/2020 a 17/04/2021.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para prestação dos serviços ora contratados conforme contrato originário alterado pelo 2º termo aditivo realizado em 17/04/2019, no valor de R\$ 29.678,40 (vinte nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), sendo pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.



Documento nº 3116

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
0802	08.244.0006	2041	33.90.40.00	10010000

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 17 de abril de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL E DO TRABALHO CONTRATANTE

Jac R.

AGSISTEMAS COM. DE INFORMÁTICA LTDA JOELIO ROCHA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Laleska Gardinia p. Cois CPF: 093.971.245.08

2. Parls Mathen Posta Moses CPF: 075. 291. 565-78